

(Julgamento marcado para o dia 6 de maio de 1977 — Sexta-feira).

Nº 41.373 (JP-SF) — Primeira — Segunda — Processo número 1.113-76 — Advogados: Doutores Juarez Alencar e outros.

Nº 41.415 (WT-SF) — Primeira — Aeronáutica — Processo número 16-75 — Advogado: Doutor Fernando G. Balsells.
Nº 41.553 (SF-JP) — Auditoria — Quinta — Processo número 195-77 — Advogado: Doutor Aurelino M. Gonçalves.

Nº 41.308 (WT-SS) — Segunda — Aeronáutica — Processo número 1.781-75 — Advogados: Doutores Renato da Cunha Ribeiro e Amaro Pereira de Magalhães.
Nº 41.247 (JP-AF) — Primeira — Exército — Processo número 28-75T.
Nº 41.569 (RO-LT) — Segunda — Exército — Processo número 1-77 — Advogado: Doutor Lourival N. Lima.

Apelações

Nº 41.483 (WT-RO) — Primeira — Segunda — Processo número 1.172-76 — Advogados: Doutores Juarez Alencar, Américo Rodrigues Serra, Athanagildo Theodoro de Freitas e José Oswaldo de Toledo.

Nº 41.490 (WT-RO) — Auditoria — Décima — Processo número 34-75 — Advogado: Doutor Antonio Jurandy Porto Rosa.

Nº 41.485 (JP-AF) — Segunda — Exército — Processo número 44-73 — Advogado: Doutor Lourival N. Lima.

Nº 41.465 (JP-RO) — Auditoria — 8ª — Processo número 532-73 — Advogado: Doutor Adherbal M. Matos.

Nº 41.346 (DS-WT) — Primeira — Exército — Processo número D-4-76 — Advogado: Doutor Manoel F. de Lima.

PAUTA Nº 45

Processos postos em Mesa no dia 9 de maio de 1977

Apelações

Nº 40.889 — Relator: Ministro Jacy G. Pinheiro.

Revisor: Ministro Augusto Fragoso
Advogados: Doutores Fernando Guerra Balsells e Edgar P. P. de Carvalho.

Nº 41.140 — Relator: Ministro Lima Torres.

Revisor: Ministro Syseno Sarmento
Advogados: Doutores Augusto Sussekind de Moraes Rego, Maria Regina Pasquale, Maria Luiz Flores da Cunha Bierrenbach, José Carlos Dias e Idibal Piveta.

Nº 41.561 — Relator: Ministro Hélio Leite.

Revisor: Ministro Lima Torres
Advogado: Doutor Alfredo A. Guarischi e Palma.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 4.161

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno e tendo em vista a indicação constante do Ofício número 477-77, de 25 de abril de 1977, do Doutor Auditor Substituto de Primeira Entrância, da Segunda Auditoria da Terceira CJM,

Nomeia, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, do Ato número 3.152, de 24 de maio de 1974, e em face do disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei número 5.999, de 18 de dezembro de 1973, o Bacharel em Direito Paulo Teixeira Bispo, Técnico Judiciário, classe B, Código STM-AJ-021.7, referência 47, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, Código STM-DAS-101.1, do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, do mesmo Quadro, criado pela referida Lei número 5.999-73, designando-o para ter exercício na Secretaria da Segunda Auditoria da Terceira Circunscrição Judiciária Militar, em virtude da aposentadoria do Escrivão, classe única, Wilde Hornes Quintana.

Superior Tribunal Militar — Brasília, Distrito Federal, 9 de maio de 1977. — Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

ATO Nº 4.162

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno e de acordo com o disposto no artigo 70, item 4, do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal, com a redação aprovada na Ata da 66ª Sessão, em 2 de setembro de 1968, resolve:

Designar Mercedes dos Santos Braga, Chefe da Seção, Código STM-DAI-111.3, do Quadro Permanente deste Superior Tribunal Militar, para, sem prejuízo dessa função, exercer, em substituição, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão, Código STM-DAS-101.2, da Divisão de Processo Judiciário, do mesmo Quadro, no período de 9 de maio a 7 de junho de 1977, em virtude da concessão de 30 (trinta) dias de férias à titular, Gelda Esmeralda Terra Felippelli, no citado período.

Superior Tribunal Militar — Brasília, Distrito Federal, 9 de maio de 1977. — Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

ATO Nº 4.163

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno, resolve:

Autorizar a concessão de suprimento de fundos à conta da dotação orçamentária do corrente exercício e apropriada ao elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para fazer face a Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento, devendo

a mencionada importância ficar sob a guarda e responsabilidade do Chefe do Setor de Garagem e Oficina, Código STM-DAI-111.2, Nelson Leônico, matriculado no IPASE sob número 1.700.307, o qual deverá proceder à sua aplicação e devida comprovação dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia da emissão do referido empenho.

Superior Tribunal Militar — Brasília, Distrito Federal, 9 de maio de 1977. — Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

ATO Nº 4.164

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno, resolve:

Autorizar a concessão de suprimento de fundos à conta da dotação orçamentária do corrente exercício e apropriada ao elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para fazer face a Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento, devendo a mencionada importância ficar sob a guarda e responsabilidade do Atendente Judiciário, classe C, Código STM-AJ-024.4, referência 33, Alberto Guedes Monteiro, matriculado no IPASE sob o número 1.244.798, o qual deverá proceder à sua aplicação e devida comprovação dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia da emissão do referido empenho.

Superior Tribunal Militar — Brasília, Distrito Federal, 9 de maio de 1977. — Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PRIMEIRA TURMA

13ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 17 de maio de 1977 (terça-feira), às 13:00 horas

Processo AI 1312-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Condomínio do Edifício São Benedito e Augusto Trostorf.
Advogado: Dr. X. Jayme Gambôa.

Processo AI 1822-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Mineração Morro Velho S. A. e Francisco Maria da Silva.
Advogados: Drs. Massaniello Lopes Cançado e Alino da Costa Monteiro.

Processo AI 2740-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Restaurante Aragon Limitada e Ivo Oliveira de Souza.
Advogados: Drs. João Paulo Campagner e Carlos Araújo.

Processo AI 3595-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Placa — Planejamento e Representações Ltda. e José Eráclito Araújo de Souza.
Advogados: Drs. Moacyr Moreira dos Santos e Balthazar Dias Salgado.

Processo AI 3800-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravado de Instrumento de

buna! Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Edison Ribeiro de Souza e Estaleiro Só S. A.
Advogados: Dr. Helio Alves Rodrigues e Dr. Carlos Cesar Cairoli Papaléo.

Processo nº AI 59-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Senésio Santos Souza e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Advogados: Dr. José Nivaldo dos Reis e Dr. Marcio Gontijo.

Processo nº AI 62-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina e João Latorraca e outros.

Advogados: Dr. Ary Alves de Moraes e Dr. Divani Queiroz Alves.

Processo nº AI 107-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Schahin — Cury Engenharia e Comércio Ltda. e José Bispo dos Santos Filho.

Advogado: Dr. Camal Schahim.

Processo nº AI 117-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Sergio Barbosa Lima e Frangofrito Chicken-in S. A.

Advogado: Dr. Sergio Mello Schreiner.

Processo nº AI 126-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Mário Archimedes Archangelo Geraldí e OFASA — Organização Imobiliária e Administradora S. A.

Advogados: Dr. Rubens Camargo Alves e Dr. Sergio Cioffi.

Processo nº AI 158-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Companhia Brasileira de Cartuchos e José Gonçalves Cardoso.

Advogados: Dr. Décio de Jesus Borges da Silva e Dr. Antonio M. de Mello.

Processo nº AI 165-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Alfaiataria Tomaso — De Tomaso Greco e Giovanni Vigilante.

Advogados: Dr. Léo Pedro Fantí e Dr. Vicente de Paulo Tescarl.

Processo nº AI 176-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Companhia Metalúrgica Barbará e Camilo Romeu Vicente.

Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo e Dr. Yolie Mendonça Giannotti.

Processo nº AI 181-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Laci Lobo Martins e Industrias Paramount S. A.

Advogados: Dr. Armindo Freire Mar-morá e Dr. João B. Magalhães.

Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Waldemar de Souza e Casa das Bombas São Miguel Ltda.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Madio Criarella.

Processo nº AI 3808-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Regina Maria Paixão e Eugênio Trein & Cia. Ltda.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Armando Patrício de Oliveira.

Processo nº AI 3459-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Severino Vicente do Nascimento.

Advogados: Dr. Jairo Muniz Poroca e Dr. Mozart Cordeiro.

Processo nº AI 3599-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Banco Nacional S. A. e José Alberto Pagiola.

Advogados: Dr. Sergio da Costa Apolinário e Dr. José Torres das Neves.

Processo nº AI 18-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Banco Nacional S. A. e Giceldo Sanon Giacomini.

Advogados: Dr. Sergio da Costa Apolinário e Dr. Lincoln Faria de Moraes.

Processo nº AI 30-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tri-

Processo n.º AI 195-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Marydene Rosa Risi e Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP.

Advogados: Dr. Francisco Geraldo S. Cesar e Dr. Marilene Siqueira.

Processo n.º AI 255-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Associação dos Funcionários do Banco da Providência do Rio Grande do Sul S. A. e Banco Sul Brasileiro S. A. e Milton Ramos.

Advogados: Dr. Henrique Octávio Velho Cirne Lima e Dr. Paulo Sergio Marques dos Reis.

Processo n.º AI 258-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Pedro Ribeiro da Silva e outro.

Advogados: Dr. Joubert Abi-Ramla Antonio e Dr. Celestino da Silva Júnior.

Processo n.º AI 280-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região.

Interessados: Usina Catende S. A. e Maria Pereira da Silva.

Advogados: Dr. Helio Luiz F. Falvão e Dr. Floriano G. de Lima.

Processo n.º AI 282-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região.

Interessados: Usina Catende S. A. e Antonio Ferreira da Silva.

Advogados: Dr. Helio Luiz F. Galvão e Dr. Floriano G. de Lima.

Processo n.º AI 300-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: João Antonio da Silva e SOMOBRA — Sociedade Construtora Limitada.

Advogado: Dr. Tsuyoki Mori.

Processo n.º AI 376-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Carlos Alberto Pedroso e Industrias Textéis Barbero S. A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Hélio Rosa Baldy.

Processo n.º AI 384-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Fazenda São Luiz dos Coqueiros e Maria Sílvia Aparício.

Advogado: Dr. Edison Fláscio Silva.

Processo n.º AI 396-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Clube de Campo de São Paulo e Carlos José Gonella Rodrigues.

Advogados: Dr. Silvio R. Duarte e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 398-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tri-

bunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: INPASA S. A. — Indústria Nacional de Autopeças e João Baptista Bianchi.

Advogados: Dr. Muriel Nini e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 403-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e Silvia Regina Hero e outros.

Advogados: Dr. Newton Rabello e Dr. Ary de Azevedo Marques.

Processo n.º AI 427-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: José Silva Santos e ETEMONT — Empresa Técnica de Montagens S. A.

Advogado: Dr. Antonio Marcos de Mello.

Processo n.º AI 429-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Vivaldo Volpato Ramos e Banco Mercantil de São Paulo S. A.

Advogados: Dr. Pedro Dada e Décio de Jesus Borges da Silva.

Processo n.º AI 483-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Banco Itaú S. A. e Flávio de Vargas Veiga.

Advogados: Dra. Norma Leal Poldoski Filha e Dr. Renato Oliveira Gonçalves e José Torres das Neves.

Processo n.º AI 531-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região.

Interessados: Companhia Açucareira de Goiana e Severino Tomé da Silva e outros.

Advogados: Dr. Joaquim José de Barros Dias e Dr. Joaquim Fornellos Filho.

Processo n.º AI 533-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região.

Interessados: Banco Itaú S.A. e Jonas Soares de Oliveira e José Arruda de Albuquerque.

Advogados: Dr. Mauro Grinberg e Dr. José Torres das Neves.

Processo n.º AI 549-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Banco Mineiro do Oeste S. A. e Silvio Alvarenga Castanheira.

Advogados: Dr. Mauricio Azevedo Penna Chaves e Dr. Sebastião Lázaro Balbo.

Processo n.º AI 563-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Mario Rodrigues Augusto e Sugestões Literárias S. A.

Advogado: Dr. José Roberto Vinha.

Processo n.º AI 596-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Alcino de Oliveira Alvarenga.

Advogados: Dr. Antonio Esmeraldo da Silva e Dr. Celestino da Silva Jr.

Processo n.º AI 662-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S. A. e Arcênio José Lobato

Advogados: Dr. Afrânio Vieira Furtado e Dr. José Torres das Neves.

Processo n.º AI 752-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Ricardo Baquetta e Telecomunicações de São Paulo S. A. — TELESF,

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Luiz Maurício Souza Santos

Processo n.º AI 759-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Companhia Siderúrgica Mannesmann e Benjamim Ferreira da Rocha Filho e outro.

Advogados: Dr. Acicio Linhares e Dr. Geraldo Dias Reis.

Processo n.º RR 4076-74

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Antonio de Almeida Lima e outros.

Advogados: Dr. Celio Silva e Dr. Thezínha J. Dellamonica.

Processo n.º RR 1985-75

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Maria Telles de Araújo e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Dr. José Jadir dos Santos.

Processo n.º RR 2772-75

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobras e João Manoel dos Santos.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 3134-75

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região.

Interessados: Empresa Bahiana de Engenharia e Oswaldo Borges de Almeida.

Advogados: Dr. Carlos Alberto Costa Lino e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 4780-75

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Chrysler Corporation do Brasil e Wilson Neris de Azevedo.

Advogados: Dr. Jairo Plizzi Gusman e Dr. Erineu Edison Marañez.

Processo n.º RR 43-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e Emilio Malaquias Vieira Rocha e outros.

Advogados: Dr. Luiz Fernando de Araújo Ehlers e Dr. Osga Gomes Cavaleiro Araújo.

CONSOLIDAÇÃO

DAS

LEIS DO TRABALHO

LEI Nº 6.386, de 9/12/76

Alteração dos artigos 549 a 551 e 580 a 592 (Sindicatos, Federações e Confederações e Contribuição Sindical)

DIVULGAÇÃO Nº 1.280

Preço: Cr\$ 5,00

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DIVULGAÇÃO

Nº 1.081

PREÇO:

Cr\$ 0,35

Processo n.º RR 944-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Ramon Arnal Viurdes e Independência S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento.
Advogados: Or. José Torres das Neves e Dr. Silas Pinheiro Guimarães.

Processo n.º RR 1622-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Siderúrgica J. L. Alperetti S. A. e João Gomes Pereira.
Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 3761-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Banco do Brasil S. A. e Antonio Falcão.
Advogados: Dr. José Inaldo Silva Monteiro e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 3988-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Jair Peres e Banco Brasileiro de Descontos S. A.
Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo e Dr. Fioravante B. Lagrotta Júnior

Processo n.º RR 4179-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Celso Gomes da Silva e Companhia Paulista Editora e de Jornais.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. J. Granadelro Guimarães.

Processo n.º RR 4254-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Alzira Corpas Fernandes e outra e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e José Inácio Toledo.

Processo n.º RR 4529-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Ana Vital Nogueira e Município de Mauá e Câmara Municipal de Mauá.
Advogados: Dr. Abaeté Gabriel Perreira Mattos e Dr. Dcoelides Silva.

Processo n.º RR 4996-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.
Interessados: Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul e Luiz Martinez Filh.
Advogados: Dr. Reinaldo José Peruzzo Jr. e Dr. Saul de Mello Calvete.

Processo n.º RR 5006-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.
Interessados: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e Pedro Lima Avelar e outro.
Advogados: Dr. José Peres de Rezende e Dr. Nelson Moreira de Aquino.

Processo n.º RR 5023-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Chrysler Corporation do Brasil e Gino Nicoletti.
Advogados: Dr. Jairo Polizzi Gusman e Dr. M. Martinho Rdrigues.

Processo n.º RR 5158-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.
Interessados: Jaime de Lemos e Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.
Advogados: Dr. Saul de Mello Calvete e Dr. Emilio Rothmuc Neto.

Processo n.º RR 5220-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Antonio Higino dos Santos.
Advogados: Dr. José Inacio Toledo e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 5228-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Banco do Brasil S. A. e Austregésilo Pinto Gomes.
Advogados: Dr. José Inaldo Silva Monteiro e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 5225-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.
Interessados: Banco Mercantil de São Paulo S. A. e Hercules Pinto de Souza.
Advogados: Dr. Decio de Jesus Borges da Silva e Francisco Costa Neto.

Processo n.º RR 5290-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Afver de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.
Interessados: Israel de Vargas e Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Renato J. de A. Silveira.

Processo n.º RR 5330-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.
Interessados: Metalúrgica Chaves de Ouro Ltda. e Manoel José Moraes.
Advogados: Dr. Custodio de Oliveira Neto e Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR 5389-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região.
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e Rosalvo Silva Campos.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 107-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Antonio Ruiz Bello.
Advogados: Dr. Nelson Dias e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 116-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: PROPART S. A. — Projetos, Administração e Participações e Edivaldo Fernandes de Souza e Pedro Alves da Silva.
Advogados: Dr. Maria Gertrudes Diniz Ribeiro e Dr. Tsuyoki Mori.

Processo n.º RR 165-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.
Interessados: Oniro Cândido Pereira e Hospital Fêmina S. A.
Advogados: Dr. Saul de Mello Calvete e Dr. Maximiano Carpes dos Santos.

Processo n.º RR 207-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.
Interessados: Sonia Maria de Almeida Brito e outro e Estado do Rio de Janeiro.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Warrisson da Silva Pereira.

Processo n.º RR 219-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Camilo Romeu Vicente e Companhia Metalúrgica Barbará.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Cassio Mesquita Barros Jr.

Processo n.º RR 231-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Antonio Baroni e Banco Bamerindus do Brasil S. A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. José Rogerio Martins.

Processo n.º RR 269-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.
Interessados: Lizete Terezinha Avila Toledo e Cotriexpopt S. A. — Exportação e Importação.
Advogados: Dr. José Alfredo Messenger e Dr. Jorge Alberto Diel Pires.

Processo n.º RR 278-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: João Matias de Lima e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira.

Processo n.º RR 298-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.
Interessados: Companhia Estadual de Aguas e Esgotos — CEDAE e Antonio Alves Gonçalves.
Advogados: Dr. Paulo Norberto Hack e Dr. Celestino da Silva Júnior.

Processo n.º RR 354-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.
Interessados: Edesio Vieira da Silva e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS
Advogados: Dr. Roberto Camargo e Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo n.º RR 425-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Banco do Brasil S. A. e Waldemar Adan Camunhas Valdez.
Advogados: Dr. Walfrido de Sousa Freitas e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 657-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Silvio Alvarenga Castanheira e Banco Mineiro do Oeste S. A.
Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo e Dr. Mauricio Azevedo Penna Chaves.

Processo n.º RR 664-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: José Joaquim Gonçalves e "AR-MA" — Arames e Máquinas Limitada.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Aureliano Monteiro Neto.

Processo n.º RR 739-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e Jorge da Silva Lara.
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 747-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.
Interessados: Luciano Cattiste e Banco Brasileiro de Descontos S. A.
Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo e Dr. Antonio Carlos S. Cleto.

Processo n.º RR 880-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.
Interessados: Soeli de Fátima Oliveira e ORBRAM S. A. — Organização Riograndense de Serviços.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. João Paulo Campagner.

Processo n.º RR 891-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Enezio Barbosa e ECHS — Engenharia Civil Hidráulica e Saneamento Ltda.
Advogados: Dr. Vilma Ortigoso Seixas e Dr. Alcyr Affonso Leopoldino.

Processo n.º RR 975-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Pedro de Assis e outros.
Advogados: Dr. Mario Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 1043-77 da 4.ª Região.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho Interessados: Santino Generasca e outros e Hercules S. A. — Fábrica de Têxteis.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Elio Carlos Englert.

Processo n.º RR 1052-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A. e Walter Ferreira de Abreu.

Advogados: Dr. Celio Silva e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 1070-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região.

Interessados: Estado Federado da Bahia e Nilma Pereira Ramalho e outros.

Advogados: Dr. José de Oliveira Simões e Dr. André Barachisio Lisboa.

Processo n.º AI 2131-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravamento de Instrumento de Despacho ro Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e Leonardo Fierro Sevilla e outros.

Advogados: Dr. Ordélio Azevedo Sette e Ernesto Juntolli.

Processo n.º AI 14-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravamento de Instrumento de Despacho ro Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Ronald Stourdzi D'Angelo Visconti.

Advogados: Dr. Renato Freitas Ramos e Dr. Paulo Henrique Alves Ribeiro.

Processo n.º AI 38-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravamento de Instrumento de Despacho ro Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Gessi Lima de Brum e W. G. Petry — Irmãos & Cia. Ltda.

Advogados: Dr. Darcy Von Hoonholtz e Dr. Sonia Anhala.

Processo n.º AI 170-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravamento de Instrumento de Despacho ro Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Safety — Proteção Industrial Ltda. e Elizabeth Arão Martins Neves.

Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé.

Processo n.º AI 189-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravamento de Instrumento de Despacho ro Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Edwaldo Cândido da Silva e Industrias Gasparian S. A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Julio Nicolucci Jr.

Processo n.º AI 203-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravamento de Instrumento de Despacho ro Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: João Juvenal dos Santos Filho e Banco do Estado de Minas Gerais S. A. — Banco Itau S. A. e SEG — Serviços Esptaciais de Guarda Ltda.
Advogados: Dr. José Torres das Neves e Dr. Ailton Trecco.

Processo n.º AI 219-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravamento de Instrumento de Despacho ro Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Tradisa — Transportadora e Distribuidora S. A. e Otacilio José de Oliveira.

Advogado: Dr. Ordélio Azevedo Sette.

Processo n.º AI 375-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravamento de Instrumento de Despacho ro Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e José Passarim e outros.

Advogado: Dr. José Celio de Andrade.

Processo n.º AI 588-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravamento de Instrumento de Despacho ro Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: José Pereira Reymão Filho e Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Dr. Darny Mendonça e Dr. José Alves dos Santos.

Processo n.º AI 604-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravamento de Instrumento de Despacho ro Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Lucaus do Brasil S. A. — Indústria e Comércio e Maria Aparecida de Araujo.

Advogados: Dr. Celso Cintra Mori e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Nota: Os processos que não forem julgados nesta Sessão, ficarão para a próxima, independente de nova publicação.

SERVIÇO DE RECURSOS

TST — RR — 3214-73
(Ac. TP — 1716-76).

RECURSO EXTRAORDINARIO
Recorrentes — José Andrade e outros
Advogado — Dr. José Torres das Neves

Recorrido — Banco do Brasil S.A.
Advogado — Dr. José Maria de Souza Andrade.

3.ª REGIAO
Despacho

O Pleno deste Tribunal, pelo acórdão de fls. 278-280, recebeu os embargos infringentes, para excluir da lide os reclamantes, que já assinaram a escritura definitiva, sob fundamento de que, quanto aos mesmos, é incompetente *ratione materiae* a Justiça do Trabalho.

O recurso extraordinário (fls. 282-288), com suporte nos artigos 542, do Código de Processo Civil, e 143, da Constituição, arguiu violação do artigo 142, da Carta Magna, fundamentando ser impossível deferir-se vantagem contratual de trabalho ante cláusula de contrato de compra e venda, dispendo de forma adversa à pretensão, e que contra ela não se insurgiram os reclamantes, no momento adequado. Pactuaram, pois, em escritura contra a qual nada se alega.

Para caracterizar a mencionada ofensa à Constituição, os recorrentes atribuem à locução "controvérsias oriundas da relação do trabalho" extensão semântica abrangente da lida sobre a validade das cláusulas dos contratos de compra e venda de seus imóveis.

O artigo 143, da Constituição, não tem a extensão que lhe é atribuída pelos recorrentes. A relação que se pretende submeter a juízo não é mais entre empregado e empregador, mas entre comprador e vendedor, e o objeto desta relação já constitui um contrato autônomo, de natureza civil, e não trabalhista; o contrato de compra e venda de seu imóvel.

A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar que se retifique o contrato de compra e venda já celebrado entre as partes.

A competência, em razão da matéria, é inquestionavelmente da Justiça Comum. Por estas razões, indefiro.

Publique-se.
Brasília, 4 de maio de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — RR — 789-75

(Ac. TP — 2037-76)

RECURSO EXTRAORDINARIO
Recorrente — Massa Falida da Panair do Brasil S.A.

Advogado — Dr. Ursulino Santos Filho

Recorridos — Adalberto Alves e outros
Advogado — Dr. Carlos Arnaldo Selva

1.ª REGIAO
Despacho

O Pleno deste Tribunal decidiu que o artigo 47 da Lei de Falências, aplica-se a créditos referentes a direitos oriundos do contrato de trabalho.

No recurso extraordinário, arguiu-se violação do artigo 11, da C.L.T., e, consequentemente, ofensa ao artigo 153, parágrafo 3.º, da Constituição.

Reiteradamente, tenho sustentado a inviabilidade de apelo extremo com fundamento em violação indireta ao Diploma Fundamental.

O artigo 143, da Carta Magna, não admite o recurso extraordinário com fundamento em negativa de vigência de lei federal.

Toda a argumentação do recurso sob análise é no sentido de que o acórdão recorrido negou vigência ao artigo 11, da CLT, ao optar pela aplicação do artigo 47, da Lei de Falências.

Por outro lado, a opção entre dois dispositivos legais não constitui negativa de vigência, mas aplicação de lei federal.

Indefiro.
Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — RR — 1.870-75

(Ac. TP — 1923-75)

AGRAVO
Agravante — Prodoctor Rio — Produtos Farmacêuticos Ltda.

Advogado — Dr. Hugo Mósca
Agravado — Francisco de Matos Souza Filho

Advogado — Dr. Vicente de Paulo e Maranhão.

1.ª REGIAO
Despacho

O Plenário, em decisão unânime, não conheceu de embargos, por desfundamentados.

E' interposto agravo, para o mesmo Plenário, contra tal decisão. Tal recurso não está fundamentado, nem existe qualquer dispositivo legal ou regimental que o permita.

Além disso, ao signatário do agravo falta poderes para interpor-lo. O substabelecimento de fls. 73 só lhe transfere poderes para fazer defesa oral, aliás, irregularmente, pois o signatário do instrumento não tem procuração nos autos. E' preposto, como se vê da carta de fls. 22, e, nessa qualidade e na de advogado, compareceu à audiência de instrução e julgamento. Mandato tácito não é passível de substabelecimento. O substabelecimento posteriormente apresentado e visto a fls. 78 é também irregular.

Indefiro, pois, o agravo.
Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — AG — RR — 4.318-75

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente: Indústria de Celulose Borregaard S. A.

Advogada: Doutora Maria Cristina P. Côrtes.

Recorrido: Luiz Alberto Badarago Aprato.

Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

Despacho

A causa foi dado o valor de Cr\$ 1.200,00 (folhas 2). Em audiência, houve composição parcial e a sentença julgando improcedente o pedido remanescente, arbitrou em Cr\$ 100,00 o valor desta parte, deixando para fixar o valor relativo à conciliação para o momento de sua liquidação (folhas 10).

O reclamante recorreu, ordinariamente, sem impugnação da reclamada (folhas 12-14 e folhas 15v).

Pelo acórdão de folhas 28-29, o TRT da Quarta Região negou provimento ao apelo, sob fundamento de que as horas extras não integram a remuneração do repouso semanal.

Interposta revista (folhas 32-34), a reclamada não contra-arrazou (folhas 39).

A Primeira Turma deste Tribunal, pelo acórdão de folhas 44-46, conheceu e deu provimento à revista, consoante o Prejulgado 52.

No recurso de embargos infringentes (folhas 48-53), arguiu-se falta de alçada e, consequentemente, ofensa à coisa julgada quanto ao valor da causa e inconstitucionalidade do Prejulgado 52.

Trancados os embargos pelo despacho de folhas (53), a reclamada agravou regimentalmente (folhas 59-63), renovando as questões, sob os mesmos fundamentos.

O Pleno deste Tribunal, pelo acórdão de folhas 67, negou provimento ao agravo, pelos fundamentos consubstanciados no despacho denegatório dos embargos.

O recurso extraordinário (folhas 69-76), arguiu violação dos artigos 153, §§ 2º, 3º, 4º, 8º, XVII, "b"; 6º, parágrafo único; 43, 142, § 1º e 165, VI e VII da Constituição Federal alegando que o acórdão recorrido, ao conhecer da revista, contrariou o disposto na Lei número 5.584-70, e ao dar-lhe provimento com apoio no Prejulgado número 52, afrontou o estabelecido no artigo 3º, da Lei número 605.149, correndo inconstitucionalidade genérica dos Prejulgados e específica do Prejulgado número 52.

Quanto à alçada, não há ofensa a Lei e à Constituição. O valor atribuído à causa e não contestado é de Cr\$ 1.200,00, superior ao da alçada. A sentença apenas desmembrou este valor para efeitos de custas, face à composição parcial, especificando a quantia imputada ao reclamante e deixando a determinação das custas sobre o valor conciliado para o momento de liquidação. Não se alterou o valor da causa, que continuou o mesmo, fixado na formação da litiscontestatio, convido recordar que o atribuído pela inicial não recebeu impugnação.

No que concerne à alegação de inconstitucionalidade genérica dos Prejulgados, alçada no argumento de revogação da sua obrigatoriedade, é disciplinada porque, na hipótese, foi o próprio STF que aplicou a Prejulgado número 52, o qual funcionou com a eficácia de jurisprudência simulada.

Quanto à inconstitucionalidade, específica do Prejulgado número 52, também improcede.

Esse Prejulgado, aplicado no caso em análise ao ver do Recorrente, contrariaria o artigo 7º, da Lei número 605, de 1949. Assim, o decidido nesta Justiça do Trabalho estaria eivado de vício vedado pelo § 2º, do artigo 153, da Constituição.

Falece razão ao Recorrente, porquanto não há o menor atrito entre as disposições da Lei número 605 e as do Prejulgado número 52.

Dispõe a Lei que as horas "suplementares" e, portanto, não costumeiras, não habituais não devem ser computadas para efeito de repouso remunerado. O Prejulgado número 52 afirma que devem ser consideradas no cálculo do repouso remunerado as horas extras habitualmente prestadas, caso, em que são integrantes do salário do obreiro. Efectivamente, é até do domínio do bom senso que horas de rotina e obrigatórias, impostas ao arripio do disposto no artigo 59, da CLT, não podem ser conceituadas como suplementares. Não há, portanto, repete-se, atrito entre o Pre-

juízo número 52 e a Lei número 605, já mencionada, antes conciliação com os artigos 58, parte in fine e 59 da CLT. Indefiro o recurso.

Publique-se.
Brasília, 3 de maio de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — RR — 4.783-75
(Ac. TP — 2.199-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Banco do Brasil S. A.
Advogado: Doutor Elpidio Araújo Ne-
ris.
Recorrido: João Pessoa Corrêa de Oliveira.
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

QUINTA REGIÃO
Despacho

Em reclamação, na qual se pedia complementação de proventos de aposentadoria, foi alegada prescrição. Esta somente foi reconhecida parcialmente, nos termos do Prejulgado número 48, respeitandose a prescrição biennial das parcelas vencidas há mais de dois anos.
É apresentado recurso extraordinário, alegando-se que o mesmo tem apoio nas alíneas "a" e "d", do inciso III, do artigo 119, da Constituição Federal.
A restrição contida no artigo 143, da Carta Magna, impede a admissão do recurso, com fulcro na alínea "d", do permissivo constitucional. Mesmo que tal não ocorresse, ainda assim o recurso não mereceria admissão. Os acordos trazidos à comparação ou não deste Tribunal Superior do Trabalho, ou, sendo do Supremo Tribunal Federal, trataram de hipóteses fáticas diversas e não sobre a interpretação do artigo 11 da CLT.
Quanto à alegação de que o Prejulgado número 48, aplicado ao caso, violaria as garantias consubstanciadas nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 153, da Constituição Federal, também não merece acolhida.

Recentemente, o venerando Supremo Tribunal Federal assim se manifestou em caso análogo:
"Prescrição Trabalhista — Prejulgado número 48 do Tribunal Superior do Trabalho. Matéria relacionada com a interpretação de preceitos da legislação ordinária, absolutamente destituídos de qualquer conotação constitucional, e sua adequação aos fatos da causa. Inadmissibilidade de recurso extraordinário nos termos do artigo 143 da Constituição. Agravo Regimental não provido". (Diário da Justiça de 25 de abril de 1977, página 2.573, Ag. 68.146 — Relator o Exmo. Senhor Ministro Xavier de Albuquerque).

Indefiro o recurso.
Publique-se.
Brasília, 3 de maio de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — AI — 1995-75
(Ac. TP — 1853-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Banco do Brasil S. A.
Advogado: Doutor Elpidio de Araújo Neris.
Recorrido: José Fonseca Filho
Advogado: Doutor Silvio Santana

QUINTA REGIÃO
Despacho

No agravo desprovido, que objetivava destrancar revista interposta para livrar o Recorrente da complementação de aposentadoria, foi apresentado recurso extraordinário, alegando-se apoio nas alíneas "c" e "d", do inciso III, do artigo 119 da Constituição.
Tendo em vista a restrição contida no artigo 143, da Carta Magna, impossível é o pretendido arrimo na alínea "d", do permissivo constitucional. Além disso, a jurisprudência apontada como divergente é deste Tribunal Superior do Trabalho, o que bastaria para afastar a possibilidade de recurso por desacordo pretoriano (Súmula 369 — STF).
Procurando fulcro na alínea "a", afirma-se que esta Justiça Especializada teria violado a garantia contida no § 2º, do artigo 153, da Carta Magna. Tentando isso demonstrar, alonga-se em apreciação dos fatos e das normas regulamentares.

Neste processo, foi decidido que, do exame das normas regulamentares apli-

cáveis aos fatos, o direito do Recorrido ficou claro.

Dai, no recurso, se ter pretendido o reexame das normas aplicadas e dos fatos apurados.
Incabível o recurso, sob esse aspecto (Súmulas 279 e 400 — STF).

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 3 de maio de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — AG — AI — 2.555-75
(Ac. TP — 2.116-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.
Advogado: Doutor Carlos Roberto O. Costa.
Recorridos: Antonio Bittencourt e outros.
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

QUINTA REGIÃO
Despacho

O recurso extraordinário (folhas 109-111) circunscreve-se à tese da incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar reclamações trabalhistas propostas, por servidores cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., apontando, como violados, os artigos 110, 125 e 142, da Constituição Federal.
Os artigos 110 e 125, da Constituição, estabelecem a competência da Justiça Federal para os litígios em que a União, entidade autárquica ou empresa pública forem interessados na condição de autores, rés, assistentes ou oponentes, inclusive nas causas decorrentes das relações de trabalho dos servidores das referidas entidades.

Sucedendo que a recorrente não é empresa pública, nem entidade autárquica, e a União não tem, nem manifestou, interesse na lide.

O fato de os recorridos serem funcionários públicos cedidos, com apenas suspensão do vínculo estatutário, é argumento contrário à tese do recurso. Os recorridos não são funcionários públicos da recorrente, que é pessoa jurídica de direito privado e só pode ter empregados, como servidores. A relação jurídica entre a recorrente e os recorridos só pode ser de natureza trabalhista.
Por esta razão, inaplicável, à hipótese, os artigos 110 e 125.

Consequentemente, não há violação mas obediência ao artigo 142, da Constituição.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 3 de maio de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — AR — 26-75
(Ac. TP — 1377-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Fábrica de Rendas Arp S. A.
Advogado: Doutor Cláudio Veiga Vale
Recorrido: João Batista da Silva
Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

Despacho

Atendendo a que a Recorrente não pagou as custas no prazo legal, apesar de devidamente intimada, com apoio no § 4º, do artigo 789 da CLT, decreto a deserção do recurso.

Publique-se.
Brasília, 3 de maio de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — DC — 1-76
(Ac. TP — 1604-76)

EMBARGOS INFRINGENTES

Embargante: Companhia R'so Grande de Saneamento — CORSAN.
Advogado: Doutor Aldo José Sirân-gelo.

Embargado: Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Atendendo a que a Recorrente não pagou as custas no prazo legal, apesar de devidamente intimada (certidão de fo-

lhas 183), com apoio no § 4º do artigo 789, da CLT, decreto a deserção dos embargos.

Publique-se.
Brasília, 3 de maio de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

DESPACHOS

RO — AR — 439-76 — (TST-5659-72)

Recorrente — Audi S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários e outra
Recorrido — Wilson Paes de Andrade

Na petição protocolizada sob o nº 5659-77 em que o Dr. Plínio Gomes de Mello, requer a juntada de notas taquigráficas ao acórdão proferido no RO — AR — 439-76, foi exarado o seguinte despacho:

"Requeira o peticionário querendo, certidão de notas taquigráficas".
Em 3 de maio de 1977. Renato Machado — Ministro Presidente do TST

TST — 12536-77 — (RR-968-74)

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Agravante: Banco União Comercial
Advogado: Dr. Luiz Miranda
Agravado: Apolônia Petinls
Advogado: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO DO EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TST

Face a informação do Serviço de Recursos, indefiro o pedido de fls. 56.

Intime-se.
Brasília 2 de maio de 1977.
as) Ministro Renato Machado, Presidente do TST

SECRETARIA

SERVIÇO DE RECURSOS

Relação dos processos encaminhados à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal

TST — 1240-77 — (ROMS — 118, de 1976)

Agravante: Estados Unidos da América
Agravado: Isabel Baker Ribeiro

TST — 1607-77 — (RR-29-75)

Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Agravados: Cillis Teixeira Pena e outros

TST — 1691-77 — (AI-2022-74)

Agravantes: José Cardoso Filho e outros
Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal

TST — 1714-77 — (RR-3001-74)

Agravantes: Arnaldo Adachescki e outros
Agravadas: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal

TST — 1822-77 — (RO-AR-82-76)

Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Agravada: Maria das Dores Gonçalves Camarinho e outros

TST — 1824-77 — (RR 2838-74)

Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Agravado: Vitor Batista de Cerqueira

TST — 1839-77 e 2226-77 — (RR — 757-75)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal
Agravados: Luiz Pereira da Silva e outros

TST — 1840-77 e 2227-77 — (RR — 798-75)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal
Agravado: Antonio Ignácio Alencastro Bueno e outros

TST — 2413-77 e 2610-77 — (AI — 413-75)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal
Agravados: José Hélio Caligorne e outros

TST — 2414-77 e 2609-77 — (AI-299, de 1075)
Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal
Agravados: Vicente Rodrigues e outros

TST — 2419-77 — (RR — 1959-75)
Agravado: Citrobrasil S.A.

TST — 4508-77 — (RODC — 205-76)
Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sergipe

TST — 11757-76 — (RO-MS-118-76)
Argüente: Estados Unidos da América Argüida: 3.ª interessada: Isabel Baker Ribeiro

TST — 14159-76 — (RO-AR — 331, de 1975)
Argüente: Geraldo de Castilho Freire Argüido: Evônio Marques.

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 3.5.77
Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(art. 543 — Código de Processo Civil)
Nº TST-5829-77 - RR-1720-75.
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.
Recorrido: Anísio Amaral da Conceição.

Nº TST-5833-77 - RR-3808-76.
Recorrente: Estado do Paraná.
Recorrido: Elind José Borges e outros.

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 4.5.77
Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(art. 543 — Código de Processo Civil)
Nº 5849-77 - AI-12-76.
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S. A.
Recorrido: Arlindo Dourado e Silva.

Nº 5871-77 - RR-4690-74.
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.
Recorrido: Paulo Vieira e outros.

Nº 5872-77 - RR-4930-74.
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.
Recorrido: Dario Rocha e outros.

Nº 5885-77 - RR-2969-74.
Recorrente: Célio Nazareno Gondin Pamplona.

Recorrido: Centro de Treinamento em Desenvolvimento Econômico Regional — CETREDE

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 5.5.77
Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(art. 543 — Código de Processo Civil)
Nº 5918-77 - AI-1607-75
Recorrente: União Federal
Recorrido: João Ferreira da Silva e outros

Nº 5919-77 - AI-1393-75
Recorrente: União Federal
Recorrido: Benedito Pedro de Melo e outros.

Nº 5920-77 - AI-1810-75.
Recorrente: União Federal
Recorrido: Camilo de Lellis Pereira e outros.

Nº 5930-77 - RR-4352-75.
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.
Recorrido: Antonio dos Santos e outros.

Nº 5931-77 - RR-690-75.
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.
Recorrido: José Ferreira.